



**PARECER Nº 558, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2026**

De autoria do deputado Rogério Santos, o projeto em epígrafe visa denominar "LAUDIMIRO LINO DE ALENCAR" à passarela de pedestres localizada no km 26,8 da Rodovia Castelo Branca, no Município de Barueri.

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação a fim de ser apreciada quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, §1º, do Regimento Interno.

Verifica-se que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Observa-se que a propositura cumpre os requisitos contidos na Lei Estadual nº 14.707, de 08 de março de 2012, tendo sido apresentada uma breve biografia e a comprovação de que a homenageada é pessoa falecida. Além disso, está anexado ao projeto o Ofício nº 5964 / 2026 / DERSP-PR-DEM, do Sérgio Henrique Codelo Nascimento, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, que atesta a inexistência de denominação patronímica para o próprio em questão, confirma sua propriedade pública e informa sua exata localização.

Ainda, vale ressaltar que a Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos desta Casa (DPAAN) foi localizada O Decreto nº 48.275, de 21/07/1967, denomina

“Rodovia presidente Castello Branco” a Rodovia do Oeste. 2. A Lei nº 15.039, de 06/06/13, denomina a passarela localizada no km 26 da Rodovia Presidente Castello Branco (SP 280), no Município de Barueri.

Contudo, visando alinhar a redação do projeto à uniformização frequentemente utilizada para designar "LAUDIMIRO LINO DE ALENCAR" à passarela de pedestres localizada no km 26,8 da Rodovia Castelo Branco, no Município de Barueri apresentamos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 62, de 2026, a seguinte redação:

Denomina "LAUDIMIRO LINO DE ALENCAR" a passarela código PAS 027/280, localizada no km 26,860 da Rodovia Castelo Branco, no Município de Barueri

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "LAUDIMIRO LINO DE ALENCAR" a passarela de código PAS 027/280, localizada no km 26+860m da Rodovia Castello Branco – SP 280, no município de Barueri/SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 62, de 2026, na forma do substitutivo ora apresentado.

Marta Costa – Relatora

APROVADO COMO PARECER O VOTO DA DEPUTADA MARTA COSTA, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

| | |
|-------------------|-------------------------------|
| Thiago Auricchio | Favorável ao voto da relatora |
| Conte Lopes | Favorável ao voto da relatora |
| Alex Madureira | Favorável ao voto da relatora |
| Rômulo Fernandes | Favorável ao voto da relatora |
| Reis | Favorável ao voto da relatora |
| Emídio de Souza | Favorável ao voto da relatora |
| Rui Alves | Favorável ao voto da relatora |
| Solange Freitas | Favorável ao voto da relatora |
| Delegado Olim | Favorável ao voto da relatora |
| Fábio Faria de Sá | Favorável ao voto da relatora |
| Marta Costa | Favorável ao voto da relatora |